UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Medicina
Mestrado Profissional em Saúde da Família

EDITAL Nº 124/2021

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2022)

MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA TURMA MULTIPROFISSIONAL PROFSAUDE / MPSF
CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA 2021 EDITAL Nº 01/2021

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAUDE/MPSF) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo artigo 21 do Regimento PROFSAUDE/MPSF, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. A organização e aplicação do Exame Nacional, incluindo a definição e divulgação dos locais de aplicação do exame, são de responsabilidade das Instituições Associadas.

I. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

1.1. O PROFSAUDE/MPSF é um programa de pós-graduação stricto sensu em Saúde da Família, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Tem como objetivos: formar profissionais aptos a atuarem como preceptores para graduação e residência médica em Saúde da Família, com o intuito de contribuir para a melhoria do atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); fortalecer as atividades educacionais de produção do conhecimento e de gestão na Saúde da Família nas diversas regiões do país; estabelecer uma relação integradora entre o serviço de saúde, os trabalhadores, os estudantes na área de saúde e os usuários.

1.2. O PROFSAUDE/MPSF é um curso semipresencial, com oferta nacional, realizado na modalidade de ensino a distância com previsão de 09 (nove) encontros síncronos (presenciais ou virtuais, a depender do contexto epidemiológico). As instituições de Ensino Superior (IES) que integram a Rede Nacional do PROFSAUDE/ MPSF são denominadas Instituições Associadas, e são responsáveis pela execução do curso localmente.

1.3. O PROFSAUDE/MPSF – Multiprofissional oferece 230 (duzentas e trinta) vagas distribuídas entre as Instituições Associadas (Anexo I).

II. DOS REQUISITOS DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O candidato deverá ser portador de diploma de curso superior em Medicina, Enfermagem ou Odontologia, devidamente registrado no MEC; possuir registro no respectivo Conselho Regional e Federal; e atender a uma das seguintes situações:

a) Ser docente da graduação e/ou residência em Medicina de Família e Comunidade ou residência multiprofissional em Saúde da Família de instituições públicas de ensino superior;

b) Ser preceptor e/ou tutor de residências multiprofissionais e/ou da graduação em uma das três áreas em instituições públicas de ensino superior;

c) Ser profissional com atuação na Atenção Básica, nas equipes de saúde da Estratégia de Saúde da Família e na gestão no âmbito do SUS.

III. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 O Exame será coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional e será executado pela Coordenação Acadêmica Institucional de cada uma das Instituições Associadas ao PROFSAUDE/ MPSF.

3.2 À Comissão Acadêmica Nacional competirá elaborar as questões de inglês e o gabarito

correspondente.

3.3 À cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá: definir e tornar pública em sua página de internet as inscrições, bem como comunicar eventuais alterações aos candidatos; deferir ou indeferir solicitações de atendimentos especiais; tomar todas as providências cabíveis para a perfeita realização do Exame na Instituição, zelando pela lisura de todo o processo, dentro das normas estabelecidas na presente Chamada; tornar pública a classificação dos candidatos em sua página de internet, ou ainda, afixá-la em local público, em cada campus da mesma, garantindo que todos os candidatos tenham acesso à informação em data prevista nesta Chamada; matricular os candidatos classificados para ingresso no PROFSAUDE/MPSF na Instituição, dentro das diretrizes estabelecidas.

IV. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFSAUDE/MPSF, das disposições, normas e instruções constantes nesta Chamada e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto desta Chamada.

4.2 O candidato deverá se inscrever apenas para a instituição definida como local de inscrição na unidade federada onde reside ou exerce sua atividade profissional.

4.3 Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas no portal das instituições associadas, diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, por meio dos contatos listados (Anexo I).

4.4 As inscrições para as instituições associadas descritas do item 4.5.1 ao 4.5.16 serão online e os candidatos deverão seguir os procedimentos definidos pela instituição escolhida.

4.5 As inscrições para as demais instituições associadas serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III), que deverá ser assinado e enviado através de Correios (via SEDEX 10) para a secretaria da Instituição Associada (Anexo I) escolhida, pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, dentro do prazo de inscrição, acompanhado da documentação exigida no item 5.2 desta Chamada. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem no período de 15/09 a 18/10/2021.

4.5.1 FIOCRUZ (todas as unidades): o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível na plataforma SIGA: www.sigass.fiocruz.br > Link inscrição > Saúde da Família – PROFSAUDE. No campo "Área de Concentração", deverá ser informado o polo da FIOCRUZ ao qual se candidatará. A documentação exigida no item

5.2 deverá ser enviada, de acordo as orientações de cada unidade abaixo:

4.5.1.1 FIO RJ- o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: profsaude.fiocruzrj@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.5.1.2 FIO AM- o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: profsaude.ilmd@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.5.1.3 FIO MS- o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e-mail: gisela.oliveira@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.5.1.4 FIO DF- o envio de documentação se dará via upload por meio link https://forms.gle/ZmRbtt1Mz58aRGUv5.

4.1.1.1 FIO PE- o envio de documentação se dará por meio eletrônico através do e- mail: inscricaomp.iam@fiocruz.br a/c da coordenação descrita no anexo I.

4.1.1.2 FIO CE- o envio de documentação se dará via Correios para o endereço informado no Anexo I.

4.1.2 Universidade Federal Fluminense (UFF): as inscrições serão realizadas online e deverão ser encaminhadas para o e-mail profsaude.uff@gmail.com. No ato da inscrição o candidato deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) e todos os documentos exigidos neste edital (em formato PDF) que constam no item 5.2.

4.1.3 Universidade Federal do Piauí (UFPI): as inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (https://www.posgraduacao.ufpi.br//PROFSAUDE). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informar os seus dados pessoais, a linha de pesquisa e o orientador pretendido. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser enviada em arquivo único (formato PDF) para o e-mail da Coordenação do PROFSAÚDE/UFPI (profsaude@ufpi.edu.br) até às 23h59 do dia 18/10/2021. O envio da documentação via e-mail sem a inscrição prévia no SIGAA implicará no indeferimento do pedido de inscrição. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A ausência de qualquer documento implicará no indeferimento do pedido de inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

4.1.4 Universidade Federal do Paraná (UFPR): a inscrição será feita, exclusivamente, via internet. O candidato deverá acessar o link: https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2531, anexando o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado e a documentação exigida neste edital.

4.1.5 Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR): O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA (https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e anexar os documentos exigidos neste edital.

4.1.6 Universidade Federal de Rondonópolis (UFR): As inscrições serão realizadas por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFR (https://ufr.edu.br/informacao/sei/). Para tanto, seguem as informações:

4.1.6.1 Os candidatos não cadastrados no SEI da UFR, deverão efetuar o cadastro na página da UFR, pelo menos, 48 horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (http://www1.ufmt.br/ufmt/un/secao/12340/sei). Dúvidas entrar em contato com o Protocolo/UFR pelo e-mail: protocolo@ufr.edu.br ou WhatsApp: (66) 3410–4001;

4.1.6.2 Após liberação do cadastro SEI, o candidato deverá acessar novamente o sistema e protocolar seu processo de inscrição para CUR - ICEN - Colegiado ENF. - Colegiado do Curso de Enfermagem - ICEN / CUR. Toda documentação deverá ser anexada no processo SEI;

4.1.6.3 Após a inscrição via SEI, o candidato deverá acompanhar o andamento do processo pelo número emitido pelo sistema na página da UFR e encaminhar e- mail para profsaude@ufr.edu.br informando o número do processo. No assunto do e-mail, utilizar a palavra “INSCRIÇÃO”;

4.1.6.4 Caso haja alguma incorreção no envio e precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo enviado pelo candidato, no qual deverá constar a documentação completa.

4.1.7 Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA): A inscrição deverá ser realizada por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFCSPA (https://sei.ufcspa.edu.br/externo). Para tanto, seguem as informações:

4.1.7.1 Para fins de realização da inscrição, é obrigatório ao candidato possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSPA até o prazo final das inscrições. O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24h antes de findar o prazo das inscrições, através do link: https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_en viar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_aces so_externo=0, e preencher os dados cadastrais solicitados;

4.1.7.2 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constarão as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato com a equipe de atendimento do SEI pelo e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br;

4.1.7.3 Após o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o acesso ao sistema será liberado em até 02 (dois) dias úteis;

4.1.7.4 Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o SEI-UFCSPA, no endereço https://sei.ufcspa.edu.br/externo, realizar seu login através do e- mail e da senha cadastrados, e realizar a sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo novo com o nome: Processo de inscrição em processo seletivo para ingresso na pós-graduação stricto sensu, preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar os documentos definidos neste edital.

4.1.8 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB): As inscrições serão realizadas somente via endereço eletrônico: https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/inscricao-e- selecao:

4.1.8.1 O candidato deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos [Stricto Sensu] e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular – Edital 01 /2021, conforme indicado no Manual do candidato, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados;

4.1.8.2 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo candidato, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos;

4.1.8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá submeter os documentos SALVOS no formato .pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo (Ex.: Lattes da candidata Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes);

4.1.8.4 Toda documentação solicitada neste edital deverá ser anexada digitalmente, conforme formulário e questionário de inscrição no SIGAA/UFRB, em arquivo digital, segundo item 4.4.7.3. Caso o arquivo ultrapasse o limite estabelecido, este deverá ser dividido. O arquivo complementar deverá ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

4.1.8.5 Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Curriculum Vitae – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;
4.1.8.6 Arquivo digital único (formato .pdf) contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI), na ordem indicada no Barema;
4.1.8.7 O candidato optante pela reserva de vagas para negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada, em arquivo digital único;
4.1.8.8 Os(as) candidatos(as) servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf;
4.1.9 Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT): A inscrição deverá ser realizada por meio de processo protocolado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), na página oficial da UFMT (https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018).
4.1.9.1 Os candidatos não cadastrados no SEI da UFMT, deverão efetuar seu cadastro na página oficial da UFMT, pelo menos, 48 horas antes do período de inscrição para solicitar acesso ao sistema. Para maiores orientações, acessar o Material de Apoio para usuários do SEI (https://www.ufmt.br/site/sei/pagina/materiais-de- apoio-1603225285/1744), e os Anexos I e II deste edital. Contato e Suporte para Usuários Externos do SEI: (65) 3313-7380.
4.1.9.2 Após liberação do cadastro, o candidato deverá acessar novamente o SEI e protocolar seu processo de inscrição. O processo instruído, conforme item 5.2, em pdf deverá enviado pelo SEI à unidade CUA ICBS PROF SAUDE.
4.1.9.3 Após a inscrição, o candidato deverá acompanhar tramite do processo pelo link: https://sei.ufmt.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_e xterna=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orga o_acesso_externo=0 e pela página do PROFSAÚDE UFMT https://www.ufmt.br/curso/ppgprofsaude
4.1.9.4 Caso haja alguma incorreção no envio e precise fazer um novo peticionamento, será considerado somente o último processo enviado pelo candidato, no qual deverá constar a documentação completa.
4.1.10 Universidade Federal do Maranhão (UFMA): A inscrição deverá ser feita acessando o Processo Seletivo do PROFSAUDE-UFMA no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, preenchendo o questionário do processo seletivo com os seguintes arquivos: o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado, a documentação exigida neste edital e, caso tenha, a comprovação de proficiência em inglês conforme definido neste edital.
4.1.11 Universidade Estadual Paulista (UNESP): A inscrição será realizada via internet (https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publico/inscricao.principal.action?unidade=8&tip o=REGULAR). No referido link, o candidato deverá obrigatoriamente realizar a
inscrição, bem como anexar todos os documentos exigidos neste edital (em formato PDF).
4.1.12 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB): A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://sig.ufsb.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto Edital nº 01/2021 do PPG Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE. O candidato deverá informar os seus dados pessoais e anexar o formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado (formato PDF) no SIGAA. A documentação exigida neste edital deverá ser enviada digitalizada para o e-mail institucional (profsaudeufsb@gmail.com). Arquivos acima de 1 MB devem ser encaminhados da seguinte forma: (1º. E-mail: n. de inscrição da SIGAA_Nome do candidato_Parte 1; 2º. E-mail: Nº de inscrição_Nome do candidato_Parte 2, etc.), dentro do prazo de inscrição.
4.1.13 Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): A inscrição será realizada via internet e o link será disponibilizado oportunamente na página da UFJF (https://www2.ufjf.br/ppgsaudecoletiva/profsaude/).
4.1.14 Universidade Federal de Alagoas (UFAL): A inscrição será realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf#. A documentação exigida deverá ser scaneada e enviada em pdf no Siga.
4.1.15 Universidade Estadual da Paraíba: A inscrição será realizada através do envio do formulário de inscrição (Anexo III) devidamente assinado, juntamente com a documentação exigida no item 5.2, e enviada para o seguinte endereço de e-mail: (prpgp@setor.uepb.edu.br).
4.1.16 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS): As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas via cadastramento eletrônico pelo Sistema de Inscrição Online da Pós-Graduação da UFRGS acessando o link: https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login.

4.5.16.1 O candidato que possui ou possuiu vínculo UFRGS acessar a opção “Acesso com Cartão UFRGS”, inserir número do cartão e senha. Indicando: “Mestrado Profissional em Saúde da Família” e Processo Seletivo: “2021/02 – Mestrado Profissional”.
4.5.16.2 Candidato sem vínculo UFRGS acessar a opção “Acesso sem Cartão UFRGS” realizar o cadastro, após acessar a opção “Nova Inscrição”, indicando: “Mestrado
Profissional em Saúde da Família” e Processo Seletivo: “2021/02 – Mestrado Profissional”.
4.5.16.2 Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada por este portal, atendendo a limitação do tamanho de 10 MB.
4.2 No caso de candidatos estrangeiros, estes deverão anexar cópia do passaporte; cópia de comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos); cópia de comprovante de proficiência em língua portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja português ou espanhol.
4.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos durante ou após o prazo previsto para inscrição. As inscrições acompanharão o prazo previsto nesse edital.
4.4 Caso haja necessidade de prorrogação, será expedido documento através da Coordenação Acadêmica Nacional, com comunicado oficial que deverá ser publicado pelas Instituições Associadas (FIOCRUZ e as IES) em seus respectivos sites e/ou outros meios de divulgação.
4.5 A documentação fornecida pelo candidato para sua inscrição será analisada pela Comissão Acadêmica Institucional que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento mediante comprovação dos documentos exigidos para o processo seletivo do PROFSAUDE/MPSF (item 5.2). A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência dela.
4.6 A documentação incompleta implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.
4.7 O correto preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato, sendo que, a ausência de qualquer documento exigido nesta chamada implicará no indeferimento da inscrição.
4.8 O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação na secretaria ou site de cada Instituição Associada, de acordo com a data constante na presente chamada.
4.9 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas nessa Chamada, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.
V. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
5.1 As instituições abaixo ofertarão vagas de ações afirmativas e a aplicação das vagas, será realizada de acordo com o que prevê cada instituição:
5.1.1 Universidade Federal do Piauí (UFPI): A distribuição de vagas cumprirá os critérios estabelecidos pela Resolução nº 236/2013 da Reitoria da UFPI (Anexo VII), que destina 20% do total de vagas para docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI.
5.1.2 Universidade Federal Fluminense (UFF): A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 10% do total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico- administrativos do quadro da UFF (Resolução nº 155/2008 da Reitoria da UFF), 20% para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou travestis ou transexuais. As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo VIII).
5.1.3 FIOCRUZ: Em conformidade com a Portaria Fiocruz 1433/2017-PR, de 05 de outubro de 2017, que regulamenta as ações afirmativas para os cursos de mestrado e doutorado, a distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: do total de vagas destinadas ao Mestrado 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas a candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD) ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI), e as demais vagas serão de ampla concorrência. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência ou que se autodeclararem negros [pretos e pardos] ou indígenas que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, deverão realizar os procedimentos descritos nesta Chamada Pública (Anexo IX).
5.1.4 Universidade Federal de Pelotas (UFPEL): A distribuição de vagas se dará em conformidade com a Resolução nº 05/2017, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu na UFPEL: fica reservado um percentual de 25% das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência. (Anexo X).
5.1.5 Universidade Federal de Uberlândia (UFU): A distribuição de vagas referentes às cotas da se dará em conformidade com a Resolução nº 06/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que dispõem sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na Pós-graduação stricto sensu na UFU: fica definido que, pelo menos, 20% das vagas serão reservadas para pretos, pardos
e indígenas, e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XI).

5.1.6 Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP): A distribuição de vagas será realizada de acordo com as Resoluções CEPE n° 7.200 e CEPE nº 4.350, que determinam que caso 01 (um) candidato servidor técnico-administrativo da própria instituição seja aprovado, uma nova vaga poderá ser implementada (Anexo XII).

5.1.7 Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB): A distribuição de vagas será realizada de acordo com a Resolução CONAC nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da UFRB: fica definido que 20% das vagas poderão ser destinadas para candidatos autodeclarados negros, 15% poderão ser destinadas para candidatos quilombolas, indígenas, pessoas trans e 5% para pessoas com deficiência (Anexo XIII).

5.1.8 Universidade Federal do Tocantins (UFT): Do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em que o candidato com maior pontuação será selecionado, conforme Resolução do Consepe nº 14/2017. Caso não haja candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência aprovados com a média mínima exigida por este edital, as vagas disponibilizadas serão disputadas por candidatos de livre concorrência. Do total de vagas, 10% serão reservadas para os servidores técnico-administrativos da UFT, conforme Resolução do Consepe nº 10/2018. Os candidatos servidores técnico- administrativos deverão enviar comprovante do vínculo com a universidade no ato da inscrição. As vagas destinadas aos servidores da UFT que não forem preenchidas serão completadas pelos candidatos externos. O candidato deve preencher os formulários (Anexo XIV) e enviá-los junto com a documentação exigida pelo edital.

5.1.9 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB): A distribuição de vagas de cotas PROCAPI será realizada conforme instruções (Anexo XV).

5.1.10 Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ): O candidato à que desejar concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015 deverá, ainda no prazo indicado no cronograma do processo seletivo, adotar os seguintes procedimentos:

5.1.10.1 Declarar sua condição de carência econômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

5.1.10.2 Imprimir formulário disponível nos endereços eletrônicos informados no Anexo XVI;

5.1.10.3 Preencher e enviar o formulário, juntamente com a documentação comprobatória da carência econômica e de sua opção de cota, em envelope endereçado à UERJ, conforme endereço e prazo constantes no cronograma do processo seletivo;

5.1.10.4 As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas estão estabelecidas no Anexo XVI.

5.1.11 Universidade Federal de Alagoas (UFAL): A distribuição de vagas será feita de acordo com a Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL: fica definido o total de 20% das vagas para negros e pardos e 10% de vagas para indígenas; 10% das vagas para pessoas com deficiência (definidas de acordo com o Decreto n. 5.296/04). Além dessas demandas, serão destinadas 10% das vagas ao Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Universidade Federal de Alagoas. O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração (Anexo XVII). Caso não sejam preenchidas no processo seletivo corrente, as vagas serão remanejadas para a demanda de ampla concorrência.

5.1.12 Universidade Federal de Rondônia (UNIR): A distribuição de vagas se dará em conformidade com o Art. 11 da Resolução nº 561/2018, do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) – Esta resolução não se aplica necessariamente a Programas de Pós-Graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UNIR, e cujos editais envolvam outras instituições além da UNIR. Vide anexo XVIII.

5.1.13 Universidade Federal da Paraíba (UFPB): A distribuição de vagas será em conformidade com: a Portaria Normativa MEC nº 13/2016; a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, e; a Resolução nº 58/2016 da UFPB que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. São reservadas 20% do total das vagas aos candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas e pessoas com deficiência. Os candidatos autodeclarados realizarão as etapas dos processos seletivos e concorrerão, no limite das vagas estabelecidas para as ações afirmativas,
conforme Anexo XIX.

5.1.14 Universidade Federal do Paraná (UFPR): A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 5% do

total de vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico- administrativos do quadro da UFPR (Resolução n° 32/17 – CEPE, Art. 23 O, § 3º). As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo XX).
5.1.15 Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP): A distribuição de vagas será em conformidade com a Portaria nº 006/2019, que dispõe sobre Ações Afirmativas na Pós- Graduação. O artigo 2º, § 1º sugere que cada processo seletivo preveja uma reserva de vagas de, pelo menos, 25% para pessoas negras, indígenas e com deficiência – disputadas exclusivamente pelos candidatos que se incluam nesses grupos estabelecidos mediante o preenchimento de uma autodeclaração –, ou outras formas de inclusão discutidas no âmbito do seu Conselho.
5.1.16 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS): A distribuição de vagas será em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 13/2016 e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais e será realizada conforme instruções que constam no Anexo XXI.
5.1.17 Universidade Federal do Rondonópolis (UFR): Do total de vagas, 01 (uma) será destinada para o sistema de cotas de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa do MEC nº 13/2016. A vaga para ações afirmativas será destinada para candidatos que: 1) se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; 2) forem considerados pessoa com deficiência, por meio de laudo emitido por profissional de saúde com indicação do Cadastro Internacional de Doenças (CID). Caso não haja ocupação da vaga, essa será destinada para ampla concorrência (Anexo XXII).
5.1.18 Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT): A distribuição de vagas seguirá o seguinte critério: 02 (duas) vagas para o aperfeiçoamento de docentes e técnico- administrativos do quadro da UFMT (Resolução nº 133/2014 do CONSEPE da UFMT), 20% para candidatos autodeclarados negros (preto e pardo) ou índios ou quilombolas ou travestis ou transexuais. As demais vagas serão de livre concorrência (Anexo XXIII).
5.2 Documentos obrigatórios para inscrição:
5.2.1 01 (uma) foto 3X4 atualizada.
5.2.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo III).
5.2.3 Cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade reconhecida nacionalmente (RG, Conselho Profissional, CNH) e do CPF. Caso não haja registro do número do CPF no documento de identidade, poderá ser aceita a cópia do RG e CPF que constam na CNH ou nas demais identidades profissionais, desde que estejam legíveis.
5.2.4 Cópia legível e sem rasuras da carteira do CRM/CFM, COREN/COFEN e CRO/CFO (frente e verso) ou documento que comprove inscrição regular no específico conselho profissional.
5.2.5 Currículo atualizado, encadernado em espiral, quando for necessária a cópia física, com os documentos comprobatórios organizados na sequência, conforme roteiro apresentado no Anexo VI, nas datas definidas no cronograma.
5.2.6 Cópia legível e sem rasuras do diploma do curso de graduação emitido pela Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso reconhecido pelo MEC (frente e verso). Só serão aceitos diplomas devidamente registrados e com validade nacional.
5.2.7 Histórico escolar da graduação legível e sem rasuras, emitido pela Pró-reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso registrado no MEC.
5.2.8 Declaração do gestor da instância do SUS correspondente à atuação profissional e/ou coordenador de curso de graduação ou residência médica (ou pessoa por eles designadas), comprovando vínculo empregatício do candidato, tempo na instituição e cargo que ocupa na gestão, assistência ou ensino, dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e da necessidade de liberação do candidato para os encontros previstos (Anexo IV).
5.2.9 Proposta preliminar de trabalho para candidatos ao Mestrado: (fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5), no máximo, 8 páginas, na qual o candidato deverá abordar os tópicos que constam no item 6.5.2.
5.2.10 Carta de intenção do candidato, escrita em, no máximo, 02 páginas, em fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e em papel A4, enfatizando os seguintes pontos:
a) identificação do candidato: nome, formação;
b) resumo acadêmico-profissional, com ênfase nas experiências na gestão, assistência e ensino;
c) possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;
d) motivos de ordem profissional e intelectual que o levaram a candidatar-se a este programa.
e) articulação entre o contexto da educação e saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e as justificativas para realização do mestrado.
5.3 Deferimentos das inscrições:

5.3.1 O deferimento das inscrições será divulgado pela Coordenação Acadêmica Institucional, de acordo com cronograma previsto neste edital.

5.3.2 A ausência de qualquer documento indefere a inscrição, exceto se o prazo de inscrição for prorrogado pela Coordenação Acadêmica Nacional e houver tempo hábil para envio pelo candidato e recebimento pela IES.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos para o PROFSAUDE/MPSF constará de 04 (quatro) etapas. Em cada etapa, o candidato receberá nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal.

6.2. A ausência em qualquer uma das etapas implicará em eliminação do candidato, salvo nas condições previstas neste edital.

6.3. Primeira etapa: Prova de Inglês (eliminatória)

6.3.1. A prova será na modalidade on-line, composta de questões de múltipla escolha. Seu conteúdo estará dirigido para a avaliação da capacidade de leitura e interpretação do candidato. A prova será aplicada no dia 26/11/2021 das 9:00 às 12:00 (horário de Brasília). A nota mínima necessária para a aprovação é 6 (seis).

6.3.2. Estarão dispensados aqueles que, no momento da inscrição, apresentarem um dos seguintes documentos: 1) cópia autenticada do TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação entre 53 e 64, dentro do prazo de validade de dois anos; 2) cópia autenticada do TOEFL PBT, com pontuação 485-530, dentro do prazo de validade de dois anos; 3) cópia autenticada do IELTS, com nota mínima 5,0- 6,0, dentro do prazo de validade de dois anos; 4) cópia autenticada do Certificado do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE, CPE). Para candidatos com certificado de inglês de Cambridge que não conseguirem autenticar em cartório porque o documento está em inglês, um funcionário público devidamente identificado com SIAPE poderá dar autenticidade à
cópia do certificado.

6.3.3. Caso o candidato se atrase para iniciar o exame no horário definido, terá disponível o tempo restante para a realização da prova. O PROFSAUDE não se responsabilizará por problemas ligados à rede de internet ou motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova.

6.3.4. Os candidatos receberão o link de acesso bem como material instrutivo para realização da prova através do e-mail cadastrado no formulário eletrônico de inscrição até 07 (sete) dias antes da prova. Caso não receba o e-mail, recomenda-se que contate a instituição escolhida para solicitação do link até 24h antes da prova.

6.4. Segunda etapa: Análise curricular (eliminatória e classificatória)

6.4.1. Essa etapa terá peso 02 (dois). Será avaliado o curriculum vitae (CV) dos candidatos com os documentos comprobatórios, conforme a ordem do roteiro (Anexo VI). Não deverão ser incluídos documentos que não sejam pontuados na análise do currículo. A nota mínima para aprovação nessa etapa é 2,0 (dois). Serão classificados para próxima etapa o máximo de 04 (quatro) vezes o número de vagas da instituição.

6.5. Terceira etapa: Carta de intenção (classificatória) e análise da Proposta preliminar de trabalho (classificatória).

6.5.1. Análise de Carta de intenção terá peso 2 (dois) e visará:

a) aferir a relação entre trajetória acadêmico-profissional e a pertinência da candidatura ao Programa;

b) identificar a articulação entre o contexto da educação e saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil e as justificativas para realização do mestrado;

c) verificar o domínio, pelo candidato, da variante culta da língua, assim como dos mecanismos de coesão e coerência textual;

d) relevância da realização do mestrado para a qualificação da atenção, gestão e educação na APS e no SUS.

6.5.2. Análise da Proposta preliminar de trabalho terá peso 2 (dois).

a) Serão avaliadas a adequação da proposta às linhas de pesquisa do Programa, sua consistência e viabilidade.

b) O candidato deverá (i) situar o tema de interesse dentro da Saúde da Família; (ii)
delimitar o objeto de pesquisa e sua relevância; (iii) explicitar o objetivo geral e os objetivos específicos; (iv) explicitar a proposta metodológica preliminar; e (v) explicitar as referências bibliográficas. Serão classificados para próxima etapa o máximo de 3 (três) vezes o número de vagas da instituição.

6.6. Quarta etapa: Prova Oral (classificatória) - com base na carta de intenção, na análise da proposta preliminar de trabalho e na compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na Atenção Primária e na Saúde da Família.

6.6.1. Esta etapa terá peso 04 (quatro), será gravada (áudio ou vídeo) e realizada conforme previsto no cronograma deste edital. A gravação será armazenada pelas Instituições Associadas.
6.6.2. A avaliação será realizada individualmente pela Comissão Acadêmica Institucional de cada Associada ou por docentes indicados por esta comissão. Serão considerados os seguintes critérios: capacidade de argumentação e coerência, análise da experiência na docência e preceptoria, de trabalho no âmbito da atenção primária e compreensão dos conceitos primordiais referentes à atenção, à educação e à gestão na atenção primária e na Saúde da Família.
6.6.3. A aplicação dessa etapa será por meio eletrônico definido pelas Instituições Associadas que irão realizar o processo seletivo.
6.6.4. Serão divulgadas pelo programa, as orientações gerais quanto ao ambiente virtual de realização da prova, data e hora da prova.
6.6.5. O candidato é responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O candidato responsabilizar-se-á por testar a conexão. O programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.
6.7. Quadro Resumo das Etapas do Processo seletivo

Etapas	**Pontuação / Nota mínima para aprovação**	**Tipo / Peso**
1. Prova de inglês	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez); Nota mínima: 6,0 (seis)	Eliminatória (não será considerada para classificação)
2. Análise de *curriculum vitae*	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez) Nota mínima: 2,0 (dois)	Eliminatória e classificatória/ peso 2
3. Análise de Carta de intenção e análise da Proposta preliminar de trabalho para candidatos ao Mestrado	3.1 Análise de Carta de intenção Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 2
	3.2 Proposta preliminar de trabalho Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 2
4. Prova Oral	Pontuação: 0,0 (zero) a 10,0 (dez)	Classificatória / peso 4

VII. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 O resultado será consolidado pela Comissão Acadêmica Institucional e submetido à homologação pelo Colegiado do Curso de cada Instituição Associada.
7.2 As notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato, nas etapas classificatórias, serão somadas, considerando os respectivos pesos.
7.3 A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir dos resultados das etapas de seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Instituição Associada (Anexo I).
7.4 Quando houver desistência de candidatos classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Instituição Associada, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação.
7.5 Caso as vagas destinadas por Instituição Associada não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas entre as IES, obedecendo aos critérios classificatórios e aos critérios da Comissão Acadêmica Nacional.

7.6 Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:
a) maior nota no Curriculum Vitae;
b) maior nota da prova Oral
c) maior idade do candidato.
7.7 A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada na data definida pelo cronograma da presente chamada.
7.8 Os candidatos poderão apresentar recurso (Anexo V), no período estabelecido, e seu resultado será informado de acordo com o cronograma desta chamada.
7.9 O resultado do processo de seleção, após os recursos, será divulgado na secretaria do mestrado ou site de cada Instituição Associada, conforme cronograma.
VIII. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma deste edital.
8.2 O recurso será realizado por meio de requerimento próprio (Anexo V), disponível na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família e no site de cada Instituição e deverá seguir as orientações abaixo:
8.2.1 Na Universidade Federal do Piauí, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufpi.edu.br).
8.2.2 Na Escola Superior de Ciências da Saúde, o recurso deverá ser enviado através do link que será disponibilizado na página de processos seletivos da instituição (http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em- andamento).
8.2.3 Na Universidade Federal de Rondônia, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@unir.br).
8.2.4 Na Universidade Estadual Paulista, o recurso deverá ser enviado por e-mail (pg.profsaude.fmb@unesp.br).
8.2.5 Na Universidade Federal de Ouro Preto, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufop.edu.br).
8.2.6 Na Universidade Federal de Rondonópolis, o recurso deverá ser encaminhado à Coordenação do PROFSAÚDE- Rondonópolis, por meio de processo protocolado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://ufr.edu.br/informacao/sei) e encaminhado para CUR - ICEN - Colegiado ENF. - Colegiado do Curso de Enfermagem - ICEN / CUR.
8.2.7 Na Universidade Federal Fluminense, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude.uff@gmail.com).
8.2.8 Na Universidade do Estado do Amazonas, o recurso deve ser encaminhado por e- mail (profsaude@uea.edu.br).
8.2.9 Na Universidade Federal do Paraná, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaudeufpr@gmail.com).
8.2.10 Na Universidade Federal de Juiz de Fora, o recurso deverá ser encaminhado por e- mail (mestrado.profsaude@ufjf.edu.br).
8.2.11 Na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, o recurso deverá ser por e-mail (posgeral@yahoo.com.br).
8.2.12 Na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o recurso deverá ser por e-mail (profsaude@ufrgs.br).
8.2.13 Na Universidade Federal de São Paulo, o recurso deverá ser por e-mail (profsaude@unifesp.br).
8.2.14 Na Universidade Federal do Sul da Bahia, o recurso deverá ser por e-mail (recursosufsb@gmail.com).
8.2.15 Na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (https://sei.ufcspa.edu.br).
8.2.16 Na Universidade Estadual da Paraíba, o recurso deverá ser enviado por e-mail (prpgp@setor.uepb.edu.br) através de requerimento próprio (Anexo V).
8.2.17 Na Universidade Federal de Alagoas, o recurso deverá ser enviado por e-mail (recurso.2021.profsaude@gmail.com) através de requerimento próprio (Anexo V).
8.2.18 Na Universidade Federal de Mato Grosso, o recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, via SEI (https://www.ufmt.br/pagina/sei-1591839050/1018). O Anexo V deverá ser inserido em pdf e destinado à unidade do SEI CUA-ICBS- PROFSAÚDE para avaliação e decisão colegiada.
8.2.19 Na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, o recurso deverá ser enviado por e- mail (mprofsaude@ccs.ufrb.edu.br) e, somente, serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma deste Edital. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer

natureza em nenhuma etapa de recurso. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site https://ufrb.edu.br/mestradoprofsaude/inscricao-e-selecao em data descrita no Cronograma deste Edital. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último. A análise dos recursos deverá obedecer às seguintes orientações: candidato que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo XIII.

8.2.20 Na Universidade Federal de Pelotas, o recurso deverá ser enviado por e-mail (secprofsaudeufpel@gmail.com) . A análise dos recursos da Universidade Federal de Pelotas será feita pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação PROFSAUDE/MPSF da própria universidade, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos nesta Chamada, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

8.2.21 Na Fiocruz, o recurso deverá ser enviado por e-mail, endereçado ao respectivo coordenador disposto no Anexo I, conforme polo abaixo:

- Rio de Janeiro- recursofiocruzrj@gmail.com
- Mato Grosso do Sul- gisela.oliveira@fiocruz.br
- Distrito Federal- profsaudeefg@fiocruz.br
- Ceará- - recursofiocruzce@gmail.com
- Pernambuco- posmp.iam@fiocruz.br
- Amazonas- profsaude.ilmd@fiocruz.br

8.2.22 Na Universidade Federal do Maranhão, o recurso deverá ser enviado por e-mail (profsaude@ufma.br) através de requerimento próprio (Anexo V), endereçado ao respectivo coordenador disposto no Anexo I.

8.2.23 Na Universidade Federal de Tocantins, Universidade Federal da Paraíba, o recurso deverá ser encaminhado por correios ao endereço disposto no Anexo I.

8.2.24 Na Universidade Federal de Uberlândia, o recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço da instituição, disposto no Anexo I.

8.3 Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família por meio de fax, correios ou outro meio que não seja o citado anteriormente.

8.4 Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador legalmente constituído por meio de instrumento particular ou público com poderes para tal fim e com firma reconhecida em cartório.

8.5 Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido nos sites das instituições Associada. O documento do recurso estará à disposição do candidato ou do seu procurador desde a data da sua publicação. Após 15 dias, se o candidato ou seu procurador não retirarem o documento, este será enviado para arquivo.

8.6 Serão rejeitados os recursos sem identificação ou identificação incorreta, ou ainda, interpostos por procurador sem instrumento legal apresentado na forma definida nesta chamada.

8.7 Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	**Descrição**	**Horário de Brasília**
15/09 a 18/10/2021	Período de Inscrições	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
19 a 30/10/2021	Entrega da documentação dos candidatos a vagas	08:30 às 11:30

	de cota	14:00 às 16:00
05/11/2021	Divulgação da lista de inscrições deferidas	A partir das 16h
08 a 12/11/2021	Período de recursos da inscrição	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
16/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos	A partir das 15h
18/11/2021	Envio das informações para realização da prova de inglês	A partir das 15h
26/11/2021	**1ª etapa: Prova de inglês**	**09:00 às 12:00**
03/12/2021	Resultado da 1ª etapa	A partir das 16h
03 a 06/12/2021	Período de recurso da 1ª etapa	Das 17h do dia 3 até 16h do dia 06
08/12/2021	Divulgação do resultado final da 1ª etapa	A partir das 11h
15/12/2021	**2ª etapa: Resultado da análise do currículo**	**A partir das 16h**
15 a 17/12/2021	Período de recurso da 2ª etapa	Das 17h do dia 15 até 16h do dia 17
10/01/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 2ª etapa	A partir das 16h
01/02/2022	**3ª etapa: Resultado da análise da Carta de intenção e da Proposta preliminar de trabalho**	**A partir das 16h**
02 a 04/02/2022	Período de recurso da 3ª etapa	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
07/02/2022	Divulgação dos resultados dos recursos da 3ª etapa	A partir das 16h
10 a 18/02/2022	**4ª Etapa: Prova Oral**	**Conforme horário da IES**
21/02/2022	Divulgação do resultado da 4ª etapa	A partir das 16h

22 e 23/02/2022	Período de de recursos da 4ª etapa	08:30 às 11:30
07/03/2022	Divulgação do resultado dos recursos da 4ª etapa	A partir das 16h
10/03/2022	Resultado dos candidatos aprovados para matrícula	A partir das 16h
11 a 31/03/2022	Período de Matrícula dos alunos aprovados	08:30 às 11:30 14:00 às 16:00
08/04/2022	Reclassificação	
11/04/2022	Início das aulas	

X. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Cada Instituição Associada designará as comissões para realização do processo seletivo constante nesta Chamada. Todas as comissões devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Instituição Associada. Em seguida, será divulgada a relação nominal dos membros das bancas examinadoras em sítios institucionais para ampla publicidade, 48 horas antes do início do processo seletivo.

10.2 Cada Instituição Associada será responsável pelo registro de todo processo seletivo (inscrição, elaboração de todo material de apoio necessário para cada etapa do processo, ATA, relação de inscritos e homologados, entre outros).

10.3 As etapas de seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições Associadas e ocorrerão nas mesmas datas e horários (horário de Brasília).

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A documentação dos candidatos não aprovados ficará à disposição dos mesmos por um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do término do processo de seleção. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.

11.2 As gravações ficarão disponíveis pelo prazo de 6 (seis) meses.

11.3 Frente à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do processo de seleção, a Associada, em conjunto com a Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAUDE/MPSF, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

11.4 A presente Chamada será divulgada na íntegra no site de cada Instituição Associada e afixada no quadro de avisos da secretaria de cada instituição.

11.5 O PROFSAUDE/MPSF não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a confirmação, junto à secretaria do PROFSAUDE/MPSF, do recebimento dos documentos por ele enviados.

11.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio para deslocamento ou trabalho de campo por parte do PROFSAUDE/MPSF.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAUDE/MPSF, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.8 Poderão ser incorporados a esta Chamada, para todos os efeitos: editais complementares; retificações desta chamada, e resoluções pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicadas.

11.9 A inclusão do sistema de cotas seguirá normas específicas de cada Instituição Associada cuja instrução será anexada a esta chamada.

11.10 A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas (Anexo I).

XII. DA MATRÍCULA

12.1 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

12.2 O período de matrícula será de 11 a 31/03/2022.
12.3 Os candidatos selecionados deverão enviar a documentação exigida para a matrícula, via SEDEX 10, para os endereços das Instituições Associadas (Anexo I) para qual foram aprovados e classificados. Nas localidades onde não estiver disponível o serviço de SEDEX 10, os documentos deverão ser enviados por SEDEX, com data de postagem até
31/03/2022. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, nem entregas feitas pessoalmente, salvo as exceções previstas.
12.4 São documentos exigidos para a matrícula:
a) Fotocópia autenticada (frente e verso) e legível do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, informando a data da colação de grau já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada. A data da declaração não poderá ultrapassar o período de 02 anos anteriores à data de divulgação do presente documento. Neste caso, será necessária a apresentação de declaração em que também constem a Portaria de Reconhecimento do Curso e a data de sua publicação no Diário Oficial da União. Contudo, a titulação do aluno no presente curso só será realizada mediante a apresentação do diploma de graduação;
b) Fotocópia autenticada e legível da carteira do respectivo Conselho Regional (frente e verso);
c) Fotocópia autenticada e legível do CPF (frente e verso);
d) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
e) Fotocópia legível da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
f) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento para os selecionados da Universidade Federal de Pelotas.
12.5 Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, conforme previsto em cronograma. A data para a reclassificação de candidatos será dia 08/04/2022.

COORDENAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL
Luiz Augusto Facchini – ABRASCO Maria Cristina Rodrigues Guilam – FIOCRUZ
Carla Pacheco Teixeira – FIOCRUZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL
Deivisson Vianna Dantas dos Santos – UFPR Cesar Augusto Orazem Favoreto – UERJ
Maria de Fatima Antero Sousa Machado – FIOCRUZ/CE
ASSESSORIA À COMISSÃO DE SELEÇÃO NACIONAL
Danielle Cristine Alves R. Pereira – FIOCRUZ Ana Paula Menezes Bragança dos Santos – FIOCRUZ

Profª. Elaine Tomasi

Coordenadora do Mestrado Profissional em Saúde da Família da UFPEL

De acordo:

Prof. Marcos Britto Correa

Pro-reitor em exercício de pesquisa e pós-graduação da UFPEL

Profª .Isabela Fernandes Andrade

Reitora da UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE TOMASI**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Saúde da Família**, em 28/07/2021, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, **Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 29/07/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 29/07/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378014** e o código CRC **6A863545**.

Referência: Processo nº 23110.022886/2021-33 SEI nº 1378014